



TERMO DE REFERÊNCIA - ABC FARMA

Data:	Joaçaba SC, 18/10/2023
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

1. OBJETO:

A aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência/éticos) e (genéricos/similares), destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC.

2. MODALIDADE

Pregão - maior percentual de desconto por lote.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Planilha com quantitativos e especificação do objeto anexa ao processo.

4. JUSTIFICATIVA

A abertura do processo licitatório em questão tem como objetivo principal a assistência aos pacientes que demandam de medicamentos não incluídos na relação estabelecida a nível municipal. Dado o vasto leque de condições de saúde existentes, frequentemente se torna imprescindível complementar os tratamentos com fármacos não convencionais.

Nesse contexto, a licitação desempenha um papel crucial ao atender tanto o Setor de Serviço Social quanto o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, entidades responsáveis pela autorização e liberação destes específicos medicamentos.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão constar na relação oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA. O valor constante na tabela será utilizado para aplicação do percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora.

5.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2024, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.



- 5.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- 5.4. Quanto à entrega da medicação, o setor solicitante emitirá a Autorização de Benefício, que será entregue à proponente vencedora pelo paciente ou por enfermeiro designado pelo setor responsável.
- 5.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos por motivos alheios à vontade da proponente vencedora, mediante apresentação de justificativa por escrito.
- 5.6. Caso a proponente vencedora possua sede em outro município ou endereço distante da Secretaria Municipal de Saúde deverá, em no máximo 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, disponibilizar um ponto para dispensação dos medicamentos localizado a um raio de, no máximo, 3 (três) quilômetros da Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 205, centro, Joaçaba, SC.
- 5.7. A proponente vencedora deverá disponibilizar, ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, listas da ABCFARMA atualizadas.
- 5.8. A proponente vencedora deverá informar o valor da medicação da lista da ABCFARMA, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência e emissão de Autorização de Benefício.
- 5.9. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.
- 5.10. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de entrega do mesmo. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- 5.11. A proponente vencedora deverá manter farmacêutico à disposição dos pacientes durante o expediente.
- 5.12. A proponente vencedora deverá disponibilizar canal de comunicação rápido e eficaz com o Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, como número de telefone ou whats app institucional, para que o contato e os esclarecimentos relacionados à liberação de medicações

sejam repassados ao paciente no momento que o mesmo estiver no setor.

5.13. Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o paciente ou responsável deverá proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5.14. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do medicamento entregue, quando na ocasião do recebimento for constatado que este se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

5.15. O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.16. Caso o medicamento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.17. Prevaecem sobre os medicamentos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de consumidor final.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Alvará de Licença Sanitária emitido pelo órgão local ou regional, em vigência para o ano em curso.

6.2. Certificado de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF-SC), atualizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Deverá executar os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

7.1.2. Facilitar todas as atividades de fiscalização ao longo da execução do contrato, visando uma

comunicação rápida e eficaz com o Setor de Serviço Social. Para isso, é essencial disponibilizar um número de telefone ou WhatsApp institucional, garantindo que o contato e os esclarecimentos sobre a liberação de medicações sejam fornecidos ao paciente enquanto ele estiver no setor.

7.1.3. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

7.1.4. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

7.1.5. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

7.1.6. Substituir os medicamentos em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

7.1.7. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

7.1.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos medicamentos;

7.1.9. A proponente vencedora fica expressamente vedada de realizar cobrança de quaisquer valores adicionais aos pacientes atendidos, sob pena de persecução penal.

1.1.1. A proponente vencedora deverá informar o valor da medicação da lista da ABCFARMA, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência e emissão de autorização de benefício.

1.1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Serviço Social da SMS e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS lista ABC Farma atualizada;

1.2. **DA CONTRATANTE**

1.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em Edital;

1.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



1.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital;

1.2.8. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda a execução dos serviços.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O recurso total designado para essa licitação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.126 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPONENTE MEDIC
DISPENSAÇÃO / 3.3.90.00.00.00



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

4.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.4. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

4.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

4.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00.

4.7. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.8. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

4.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.4. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

6.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade



do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

6.7. Ficam designadas como fiscais administrativo e técnico do Processo Licitatório a Sra. Luciana C. Br. Soccol (FMS) e a Sra. Leda Fátima Paza (CAPS), sendo a gestora do contrato a Sra. Taize Keiti Lopes.

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo